



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº 2257 / 2007

“Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara.”

O Povo do Município de Dolores do Indaiá, MG, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fundamento nos artigos 40, inciso V e 41, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dolores do Indaiá, ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2007, os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dolores do Indaiá, com aplicação do percentual de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os vencimentos do mês de abril de 2007.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 20 de Junho de 2007.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal